

Justiça do Rio aceita pedido de recuperação da Americanas

Varejo Companhia deverá negociar com cerca de 16,3 mil credores  
**Americanas tem R\$ 43 bi de dívidas em recuperação judicial**

Laura Ignacio, Talita Moreira, Rita Azevedo, Felipe Laurence e Rodrigo Carro  
De São Paulo e e Rio

A Americanas obteve ontem o deferimento do pedido de recuperação judicial para tentar negociar com os cerca de 16,3 mil credores uma dívida de R\$ 43 bilhões. A aprovação pela Justiça do Rio de Janeiro aconteceu em tempo recorde: horas depois do pedido ter sido protocolado. Com isso, ela ganha mais prazo de suspensão das cobranças, inclusive de bancos. Mas a partir da publicação dessa decisão, terá 60 dias para apresentar um plano de pagamento aos credores.

A companhia corre contra o tempo desde que divulgou fato relevante, na quarta-feira da semana passada, apontando inconsistências contábeis de valor estimado de R\$ 20 bilhões. Menos de seis horas depois, segundo argumento no pedido de recuperação judicial, alguns credores, sem qualquer embasamento contratual ou legal, já teriam declarado o vencimento antecipado de obrigações da companhia. Informou que, após resgates efetuados por bancos em seu caixa, a empresa tem, para pagamento de obrigações, só R\$ 250 milhões.

A equipe de advogados que representa a varejista no Judiciário também teve que entrar em uma espécie de maratona jurídica — o que também teria pressionado a Americanas a pedir a recuperação judicial rapidamente. Após conseguirem uma tutela cautelar preparatória de recuperação judicial, que suspendeu a possibilidade de compensações, vencimentos antecipados, penhoras ou outras cobranças, enfrentaram recursos judiciais de ao menos cinco bancos: Bank of America (BoFA), BV, Goldman Sachs, Bradesco e BTG.

BTG foi o único, por enquanto, a conseguir uma liminar favorável. No caso, a medida bloqueia R\$ 1,2 bilhão da Americanas no banco. A varejista já recorreu e, no pedido de recuperação judicial, criticou duramente a medida. Sobre a atitude do BTG, a Americanas foi mais incisiva no processo. "Apesar do recentíssimo entendimento do STJ quanto à impossibilidade de impetração de mandado de segurança contra decisão passível de recurso ou correção, o eminente desembargador Flávio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, certamente induzido a erro pelo ávido banco, deferiu a temerária medida liminar pleiteada".

Mas, ao deferir o pedido de recuperação judicial, o juiz Paulo



Uma das maiores varejistas do país, Americanas tem agora 60 dias para apresentar um plano para pagar os credores

**Proteção contra credores**

Americanas está em recuperação judicial

**Dados alegados no pedido de recuperação judicial**

Dívida	Caixa	Número de credores
<b>R\$ 43 bilhões</b>	<b>R\$ 250 milhões</b>	<b>16.300</b>

**Desempenho no 3º tri/2022**

Prejuízo  
**R\$ 211,5 milhões**

Vendas totais  
**R\$ 11,797 bilhões**

**Principais áreas de atuação**

Varejo on-line - um dos maiores marketplaces\* do país

Lojas físicas - mais de 3,6 mil lojas, até o terceiro trimestre de 2022

**40** é o número de empresas do grupo

**44 mil** é o número de funcionários

Fonte: Americanas e Valor \* Shopping centers virtuais

Assed Estefan manteve a validade da medida obtida pelo BTG. Proibiu bancos de usar dinheiro da Americanas para a compensação de dívidas, exceto o BTG. O magistrado ainda impôs uma penalidade: as instituições que não cumprirem a decisão deverão pagar multa de 10% do valor que tiver sido compensado ou retido. E as que fizeram alguma compensação ou retenção teriam seis horas para devolver os recursos.

Por outro lado, a decisão de Paulo Assed Estefan pode permitir que bancos detenham créditos decorrentes de contratos de derivativos como forma de compensar valores devidos pela varejista. Esse tipo de contrato é mais comum com bancos estrangeiros. Por serem atrelados a taxas voláteis, segundo especialistas em recuperação judicial, um dispositivo da Lei 10.101, de 2005 (artigo 193-A), protege tais ativos.

Na decisão de ontem, o juiz

suspende todas ações e execuções de credores contra a Americanas. Mas destaca, entre outros pontos, que serão observadas as exceções expressas no artigo 193-A, "sendo para tanto considerada a data de ajuizamento da medida cautelar que antecedeu ao presente pedido [dia 12]."

A advogada Juliana Bumachar, do Bumachar Advogados, especialista em recuperação judicial, afirma que, com base na decisão que deferiu o pedido de recuperação judicial da Americanas, tanto a liminar do BTG segue valendo, quanto outros credores podem tentar obter suas liminares, no processo da tutela cautelar, para conseguir o mesmo. "Qualquer recurso que já foi ou for interposto na ação da tutela cautelar continua tramitando normalmente", diz. "O que não é mais possível é um fornecedor, por exemplo, entrar com uma ação autônoma de cobrança por-

que ficará suspensa", explica.

Além de afetar os credores da companhia, o deferimento da recuperação judicial da Americanas pode favorecer as operações de outras grandes varejistas que atuam no Brasil, como Mercado Livre e Magazine Luiza, pelo vácuo operacional que a empresa vai deixar enquanto se reestrutura, diz a Ativa Investimentos. "A Americanas vai enfrentar uma série de problemas de caixa, vai ter que reduzir investimentos de marketing, frete grátis, afastando lojistas da plataforma, que vão procurar se estabelecer no marketplace das outras companhias", explica Pedro Serra, gerente de pesquisa.

Serra destaca que o processo de recuperação judicial também é um baque na confiança do consumidor sobre a Americanas, que deve procurar realizar compras, principalmente de tiquete maior, em companhias com maior robustez operacional.

Na Justiça, com o deferimento do pedido de recuperação judicial, o consumidor também sai lesado. Segundo o advogado Gabriel de Brito Silva, diretor jurídico do Ibraci — entidade que já entrou com ação coletiva pedindo indenização à Americanas —, agora, qualquer ação judicial indenizatória, individual ou coletiva, por parte dos consumidores, será suspensa por 180 dias, prazo que pode ser renovado por igual período. "E qualquer crédito de ações indenizatórias em andamento ou que venham a ser propostas e transitarem em julgado, não poderá ser dado", diz.

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal Valor Econômico - São Paulo/SP

**Seção:** Empresas **Caderno:** B **Página:** 1